

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Espumoso

Secretaria Municipais

Necessidade da Administração: **Contratação de empresa especializada em Engenharia de Tráfego, para elaboração de Estudo Técnico e Levantamento Técnico para implantação ou eficácia dos equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo instalados no perímetro urbano do município.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia de Tráfego, para elaboração de estudo Técnico e Levantamento Técnico para implantação ou eficácia dos equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo instalados no perímetro urbano do município, de acordo com a Resolução do CONTRAN N.º 798/2020, totalizando 12 faixas de redutores, 06 faixas de controladores, total 18 faixas.

O Município não possui equipamentos e servidores habilitados para realizar estes serviços, motivo pelo qual necessita da contratação.

Conforme Resolução do CONTRAN, o Estudo Técnico e o Levantamento Técnico devem ser realizados com uma periodicidade anual e bienal, sendo que conforme registros encontrados os últimos serviços realizados foram no ano de 2021.

Desta forma, para que o Município atenda as determinações legais, faz-se necessária a contratação ora solicitada.

- Prazo de vigência da contratação: 6 meses.
- Período para execução do objeto: de 30 dias após a assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação baseia-se no Estudo Técnico Preliminar n.º 2387/2025 realizado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

13/11

Os serviços ora solicitados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço da elaboração do Estudo Técnico e Levantamento Técnico pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível como objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da lei nº 14.133/2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Nacional;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Municipal com a sede da empresa e o Município de Espumoso;
- f) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal nº 12.404/2021);
- h) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02; (via assinada original).

13/11

Prazo de vigência da contratação: 6 meses.

Período para execução do objeto: de 30 dias após a assinatura do contrato.

Obrigações das partes:

3.1.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato, principalmente acesso a informações e documentos necessários para a realização do objeto contratado;
- III - Determinar as providências necessárias quando a execução do objeto não observar a forma estipulada no presente termo, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro do CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

3.1.2 São obrigações da CONTRATADA:

- I - Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o serviço contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sendo o caso;

IV- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo o caso;

V - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VI - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VII - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação.

3.2 Hipóteses de sanções e extinção contratual

3.2.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na prestação de serviço, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

3.2.2 Da extinção do contrato

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:

A empresa deverá iniciar a prestação do serviço em até cinco dias após a assinatura do contrato.

A empresa deverá comparecer no Município para realizar os levantamentos necessários.

Após a realização dos trabalhos, além da entrega dos Estudo Técnico e do Levantamento Técnico, deverá a empresa contratada apresentar o projeto detalhado da instalação, incluindo plantas e esquemas.

Para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, a administração indica o servidor para atuar como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Denise de Mattos Kopsell – Auxiliar administrativo

Gestor: Luiz Eduardo Helder

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o previsto no contrato.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega dos Estudo Técnico e do Levantamento Técnico, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Estando os documentos em conformidade, será o objeto recebido definitivamente e a nota fiscal encaminhada para pagamento.

Não estando o objeto em conformidade, caberá a Contratada realizar as adequações necessárias no período de cinco dias úteis.

6. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Recebido definitivamente o objeto, a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será encaminhado para pagamento, o que ocorrerá o prazo de dez dias úteis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, com a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento em hipótese alguma.

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será contratado na modalidade **Dispensa**, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação sob demanda de empresa especializada em Engenharia do Tráfego para a elaboração de Estudo Técnico e Levantamento Técnico para a implantação ou eficácia dos equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo instalados no perímetro urbano do município, de acordo com a Resolução do CONTRAN n.º 798/2020, totalizando 12 faixas de redutores e 06 faixas de controladores.

São áreas demarcadas na via com o objetivo de garantir a segurança e o controle do tráfego, cada uma utilizando dispositivos e marcações específicas para seu propósito.

Sendo essa iniciativa necessária para promover um ambiente viário mais seguro, disciplinado e eficiente, contribuindo para a redução de sinistros, melhorando a fluidez do tráfego e proporcionando uma experiência mais segura e satisfatória para todos os usuários das vias municipais.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

Item	Quantidade	Descrição	Valor/18 faixas
01	01	Elaboração de Estudo Técnico e levantamento Técnico para implantação ou eficácia dos equipamentos medidores de velocidade do tipo fixo instalados no perímetro urbano do município, de acordo com a Resolução do CONTRAN n.º 798/2020, totalizando 12 faixas de redutores, 06 faixas de controladores. Total 18 faixas.	R\$ 16.282,50

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 16.282,50 (dezesseis mil duzentos e oitenta e dois reais com cinquenta centavos).

“A escolha do menor preço representa uma economia para a administração, sem comprometer a qualidade, o fornecedor selecionado atende a todas as especificações técnicas exigidas e a qualidade dos produtos e serviços é satisfatória, mesmo com o orçamento abaixo da média encontrada, o valor da proposta selecionada é de R\$13.230,00, sendo R\$735,00 por faixa.”

10. VALORES REFERENCIAL

O preço estimado da futura contratação tem como parâmetro o valor da menor proposta realizada com três empresas locais, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/23, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Município de Espumoso/RS, conforme dotação orçamentária conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	3390.39.00	544
-------------------------	----------------------------	--------------------------------	------------	-----

29

TRANSPORTE E TRÂNSITO	DE TRÂNSITO - 2109	- PESSOA JURÍDICA		
--------------------------	-----------------------	----------------------	--	--

Carine A. Soares da Silva

Carine Aparecida Soares da Silva

Diretor Geral de Licitações

Luis Eduardo Helder

Secretaria Geral de Governo